



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 215/98 de 20 de Abril de 1998.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
N.º 184/97 DE 24/06/97.**

O EXM.º SENHOR **EVERALDO CARDOSO LEAL** - DD. Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário Das Deliberações **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º : - O artigo 14 da Lei n.º 184/97, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 14 - As despesas com o pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas no exercício de 1998, a 60 % (Sessenta por Cento) dos valores das Receitas Correntes".

ARTIGO 2.º : - O anexo I que trata o Artigo 6.º da Lei n.º 184/97, passará a ser Anexo Único que é parte integrante desta Lei, com as modificações efetuadas.

ARTIGO 3.º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º : - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, 20 de Abril de 1998.**


EVERALDO CARDOSO LEAL
Prefeito Municipal